

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

AVISO AOS ACIONISTAS
Declaração e pagamento de Juros sobre o Capital Próprio

Comunicamos aos Senhores Acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Companhia"), em reunião realizada nesta data, aprovou a proposta da Diretoria Executiva, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2021, de distribuição de Juros sobre o Capital Próprio da Companhia, nos termos dos artigos 17, inciso XVIII e 37, § 2º do Estatuto Social da Companhia, no montante bruto de **R\$ 665.000.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco milhões de reais)**, que, após deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), na forma da legislação em vigor, importam o valor líquido de **R\$ 565.250.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, com exceção dos acionistas imunes e/ou isentos.

Espécie	Juros sobre o Capital Próprio (valor bruto por ação)	Juros sobre o Capital Próprio (valor líquido por ação)
ON (Ordinárias)	R\$ 0,08496259400	R\$ 0,07221820490
PN (Preferenciais)	R\$ 0,09345885340	R\$ 0,07944002539
Unit^(*)	R\$ 0,17842144740	R\$ 0,15165823029

(*) 1 (uma) Unit corresponde a 1 (uma) ação ordinária e 1 (uma) ação preferencial.

Farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio, ora aprovados, os acionistas que se encontrarem inscritos nos registros da Companhia no final do dia 08 de janeiro de 2021 (inclusive). Dessa forma, a partir de 11 de janeiro de 2021 (inclusive), as ações da Companhia serão negociadas "*Ex-Juros Sobre Capital Próprio*".

Os Juros sobre o Capital Próprio aprovados serão pagos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, e imputados integralmente aos dividendos obrigatórios a serem distribuídos pela Companhia referentes ao exercício de 2020, sem nenhuma remuneração a título de atualização monetária.



Ainda, restou consignado que a deliberação está em conformidade com as disposições da Resolução CMN nº 4.820/2020.

Para os *American Depositary Receipts* (ADRs) negociados na Bolsa de Valores de Nova York - NYSE o pagamento se dará através do The Bank of New York Mellon, banco depositário dos ADRs.

Informações relacionadas à *US Record Date*, à data de pagamento ou qualquer outra informação adicional poderão ser obtidas através do site adrbnymellon.com.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

Angel Santodomingo
Diretor de Relações com Investidores
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.